



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Nome:	Gabinete:
PAULA MORENO PARO BELMONTE	GABINETE 22
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	GROW MÍDIAS MARKETING	NFE - 148	R\$ 3.000,00
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 3.000,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. 00169, Deputado(a) Distrital, em 07/02/2024, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1535282** Código CRC: **8E04BF6F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1535282v2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CLÁUSULA – PARTES CONTRATANTE:

CONTRATANTE: Paula Moreno Paro Belmonte, Brasileira, Inscrita no CPF sob nº [REDACTED], sob o endereço Câmara Legislativa Do Distrito Federal, Gabinete 22, Praça Municipal, CEP 70.094-902, Brasília-DF.

CONTRATADO: Grow Mídias Marketing LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.352.795/0001-81, Empresa situada na Quadra 301 Conjunto 02, Lote 09, Bloco E, APT 502, Condomínio Via Solare, Samambaia Sul, Brasília - DF, CEP 72.300-533, Representada por Sidney Henson R. V. Dos Santos, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. CLÁUSULA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais nas áreas **Tráfego/Mídias de Performance nas plataformas de anúncios do Facebook Ads e Google Ads**. Com o objetivo de ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

3. CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada no presente contrato:

- a. Cumprir fielmente o objeto (escopo) deste **Contrato**, dentro dos prazos de execução a negociar tempestivamente com a **Contratante** conforme demanda solicitada.
- b. Gerenciamento, otimização e análise de campanhas de tráfego pago no Facebook e Google.
- c. Participação de reuniões para elaboração de estratégias de tráfego e relatórios.
- d. Comunicar por escrito à **Contratante** a existência de quaisquer anomalias existentes que possam, por via de consequência, resultar em falhas/danos de maior monta.
- e. Executar todos os serviços com zelo, eficiência e pontualidade.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a própria expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços.
- g. Assumir as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, relatando imediatamente à **Contratante** as irregularidades observadas nas atividades dos serviços.
- h. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto de todas as informações fornecidas para a execução do presente contrato, ou quaisquer outras obtidas em razão da prestação dos serviços contratados, estando a mesma proibida de divulgá-las sem a autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**.



i. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços sob sua responsabilidade.

São obrigações da Contratante:

a. É de obrigatoriedade da **Contratante** fornecer todas as informações e especificações relacionadas aos serviços e disponibilizar ao **Contratado** os documentos, sistemas, livros, arquivos em rede e quaisquer outros dados e informações necessárias à consecução das funções previstas na cláusula 2ª do presente contrato;

b. Não poderá ser atribuída à **Contratada** qualquer responsabilidade quanto a falhas relativas unicamente à imprecisão de informações fornecidas, já que cabe à **Contratante** fornecer as informações para que a Contratada desempenhe suas atividades.

c. A Contratada também não poderá ser responsabilizada por problemas que não sejam possíveis prever antecipadamente, tais como - e não limitados a - aqueles gerados pela ausência de documentos apropriados, informações imprecisas ou mesmo sem a aprovação adequada. A aprovação aqui referida abrange aquelas que requeiram aprovação formal ou informal por parte da Contratante para a sua execução.

d. Fica a **contratante** expressamente proibida de Ativar, Desativar ou Modificar quaisquer campanhas publicitárias nas ferramentas de anúncios utilizadas pelo contratado, em caso de descumprimento desta cláusula fica o **contratado** isento de quaisquer responsabilidades, gastos e resultados que essas alterações possam causar.

4. CLÁUSULA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

a. Para a prestação de serviço ora contratado, as partes acordam o valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês**.

b. O pagamento a que alude a Cláusula 4ª somente será devido após a apresentação, pela CONTRATADA, da correspondente nota fiscal acompanhado de relatório detalhado contendo as atividades desenvolvidas no período

c. O pagamento a que alude a Cláusula 4ª dependerá ainda do atesto de realização dos serviços pela Diretoria Financeira da CONTRATANTE.

d. O valor está estimado em horas de trabalho, ou seja, sendo o trabalho solicitado e executado, as horas dispendidas serão calculadas para que haja o respectivo pagamento.

e. O pagamento será realizado mediante depósito bancário (TED) ou PIX, no Banco SICOOB UNICENTRO BR - Ag: [REDACTED] CC: [REDACTED] – Titular: Grow Mídias Marketing LTDA.

PIX CNPJ: 35.352.795/0001-81

5. CLÁUSULA – DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser automaticamente prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se não houver manifestação das partes em sentido contrário.





6. CLÁUSULA – RESCISÃO

Qualquer uma das PARTES poderá rescindir este Contrato, imotivadamente, desde que o informe com antecedência a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA – CONFIDENCIALIDADE

O Contratado assume o compromisso de proteger e garantir a confidencialidade das informações constantes em todos os documentos recebidos pelo Contratante, sem exceções.

Tal compromisso da Contratante é público, conforme website oficial. Toda e qualquer comunicação verbal ou escrita entre a Contratante e a Contratada, bem como quaisquer materiais ou informações desenvolvidos ou recebidos pela Contratante, são tratadas com total confidencialidade. Assim, as Partes assumem o compromisso de proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros.

A Contratada deverá manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento funcional com a Contratante, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou a rescisão do presente contrato de prestação de serviços.

Compreende-se por informações sigilosas, que não podem ser divulgadas pela Contratada sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios das partes ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

As informações sigilosas podem constar de diversos materiais, como projetos, desenhos, modelos, dados eletrônicos ou impressos, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, minutas e contratos, produtos, matérias e outros que hajam sido obtidos ou conhecidos antes, durante ou depois da vigência deste contrato de prestação de serviços.

A Contratada obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, disquetes ou outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas, mediante solicitação da a Contratante, a qualquer tempo, ou no término deste contrato, independentemente de qual tenha sido a causa. A violação ao dever de sigilo sujeita a Contratada a responder

pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e da imediata rescisão deste contrato, caso ainda em vigor.

8. CLÁUSULA – DIREITOS DE IMAGEM

A Contratada autoriza o Contratante a fotografar-lhe e ou filmar-lhe a imagem, na forma de ensaio pessoal a fim de utilizar as fotografias e ou imagens obtidas sem fins comerciais ou lucrativos em materiais publicitários e comerciais de televisão. A autorização é para uso exclusivo da Contratante e não poderá ser transferida por esta, nem por suas sucessoras, a ninguém, sem prévia e expressa autorização do Contratado.

Esta autorização valerá para todo o prazo de duração dos direitos autorais sobre as obras fotográficas e ou imagens contendo a imagem da contratada.

9. CLÁUSULA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratado e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação. Salvo com a expressa autorização da Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

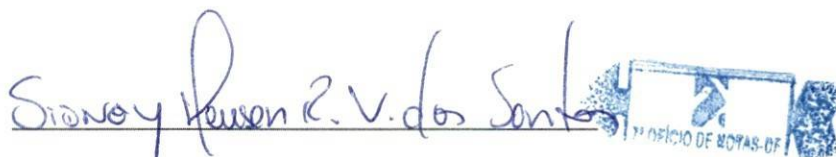
10. CLÁUSULA – ARBITRAGEM E FORO

As partes elegem o foro de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e acordados, a Contratante e a Contratada assinam este contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023




Paula Moreno Paro Belmonte

Grow Mídias Marketing LTDA
Sidney Henson R. V. Dos Santos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRÁFEGO/MÍDIAS DE PERFORMANCE NAS PLATAFORMAS DE ANÚNCIOS DO FACEBOOK ADS E GOOGLE ADS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Tráfego/Mídias de Performance nas Redes Sociais celebrado no dia 01 de fevereiro de 2023 as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: Paula Moreno Paro Belmonte, Brasileira, Inscrita no CPF sob nº [REDACTED] sob o endereço Câmara Legislativa Do Distrito Federal , Gabinete 22, Praça Municipal, CEP 70.094-902, Brasília-DF.

CONTRATADO: Grow Midias Marketing LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.352.795/0001-81, Empresa situada na Quadra 301 Conjunto 02, Lote 09, Bloco E, APT 502, Condomínio Via Solare, Samambaia Sul, Brasília - DF, CEP 72.300-533, Representada por Sidney Henson R. V. Dos Santos, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula terceira alínea “a” do originário contrato de Tráfego/Mídias de Performance nas plataformas de anúncios do Facebook Ads e Google Ads. firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 2ª

A Cláusula Terceira alínea “a” do originário Contrato passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

- a. Para a prestação de serviço ora contratado, as partes acordam o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) por mês, a partir da presente data.

CLÁUSULA 3ª

O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de Tráfego/Mídias de Performance nas plataformas de anúncios do Facebook Ads e Google Ads.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 26 de julho de 2023.

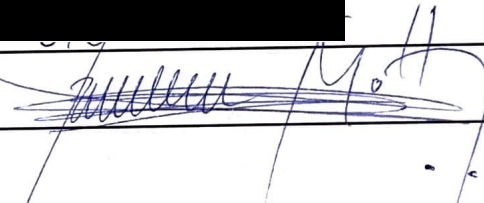


Paula Moreno Paro Belmonte



Grow Mídias Marketing LTDA
Sidney Henson R. V. Dos Santos

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: ALEXANDRE FERREIRA MOTTA
CPF: [REDACTED]
Assinatura: 

2. Nome Completo: Victória Duarte Brito
[REDACTED]
Assinatura: Victória Duarte Brito


CARTÓRIO DE SAMAMBAIA - 7º OFÍCIO DE NOTAS - DF
Tabelião: Pablo Henrique Borges
QS 401 Conjunto G Lotes 9/10, Ed. One Tower, Samambaia - DF
CEP: 72.319-527 - Tel: (61) 3358-3891 - www.cartoriodesamambaia.com

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[CARTÓRIO] - SIDNEY HENSON RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS

TJDF20230120163881OMEM
161-Consultar selos: "www.tjdft.jus.br"

Samambaia-DF, 31/07/2023
ALLYNNE ETTYENNE DANTAS ROXA
ESCREVENTE AUTORIZADA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[E81DUGIO] - PAULA MORENO PARO BELMONTE

TJDF20230010936802ATBY
JDCOS-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
BSB, 03/08/2023 - 09:41:28

JOAO RIBEIRO DA SILVA






Comprovante de Pagamento Pix

Data: 02/02/2024
Hora: 16:43:11

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PAULA MORENO PARO BELMONTE
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	35352795000181
Nome do Titular	GROW MIDIAS
Cpf/Cnpj	35.352.795/0001.81
Valor	3.000,00
PSP Recebedor	ITAU UNIBANCO S.A.
ID	E0000020820240202194249376634525
Data do Pagamento	02/02/2024
Hora do Pagamento	16:43:10
NSU da Transação	4300976222
Autenticação Eletrônica	755E6B842D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
				Número da Nota Fiscal 148		
Dados do Prestador de Serviço						
Grow Mídias Marketing Ltda Grow Mídias Marketing Q 301 CJ 2 LT 9 Apt 502, - Samambaia Sul (samambaia) CEP 72300-533 - Fone: (61)8550-4679 - Brasília/ DF sidneyhvieira@gmail.com Inscrição Municipal 0794751500103 - CPF/CNPJ 35.352.795/0001-81			Data de Geração da NFS-e 31/01/2024 09:17:30			
			Data de Competência/Emissão 31/01/2024			
			Cód. de Autenticidade 1C8594A0E			
			Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED]		IM :				
Razão Social : Paula Moreno Paro Belmonte		Número :				
Endereço : [REDACTED]		Bairro : Setor de Habitacoes Individuais Norte				
Complemento :		Cidade/UF : Brasília/ DF				
CEP : 71525-090		E-mail : contratos@arbrent.com				
Telefone : [REDACTED]						
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
Ref Serviços prestados de tráfego pago realizados em Janeiro 2024						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção ...			Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7311400
Vi. Total dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.000,00	Total do ISSQN R\$ 150,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Parlamentar:	
PAULA MORENO PARO BELMONTE	
Mes:	Ano :
JANEIRO	2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 3.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA** - Matr. 11215, Analista Legislativo, em 09/02/2024, às 10:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO** - Matr. 22783, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 09/02/2024, às 10:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1538475** Código CRC: **A3448538**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1538475v4



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0794751500103 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 148 - Chave Identificação: 409204446

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
Grow Mídias Marketing Ltda	31/01/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	148	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003846/2024-59	2024NE00182	██████████ - PAULA MORENO PARO BELMONTE	R\$ 3.000,00
TOTAL:			R\$ 3.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1535282	R\$ 3.000,00
TOTAL:		R\$ 3.000,00

Valor Bruto R\$ 3.000,00

Valor Líquido R\$ 3.000,00

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003846/2024-59	2024NE00182	[REDACTED] - PAULA MORENO PARO BELMONTE	R\$ 3.000,00
TOTAL:			R\$ 3.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1535282	R\$ 3.000,00
TOTAL:		R\$ 3.000,00

Valor Bruto R\$ 3.000,00

Valor Líquido R\$ 3.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 27/02/2024, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2024, às 10:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 09:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/02/2024, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556705** Código CRC: **9AD5B400**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003846/2024-59

1556705v2